CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE"

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

Fis 58

Pr°. N° 03.04.03/2022/88 4.4.3./2022

------ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, nº 9, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.

TRAJOUCE, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501942017, com sede em Trajouce, mais exatamente na Estrada Nacional 249 — 4, Rossio Pequeno, 2785-670 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Secretário da Direção JOÃO ANTÓNIO ANDRADE DE CARVALHO, solteiro, natural da freguesia de Cascais, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10318006 0 ZX6, válido até 3 de agosto de 2031, pelo Vogal JOSÉ LUÍS BATISTA NUNES, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07850493 7 ZX8, válido até 5 de novembro de 2029 e pelo Vogal PAULO ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10331230 7 ZX2, válido até 3 de agosto de 2031, todos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a constituição de Associação publicada no Diário da República n.º 243, III Série, de 22 de outubro de 1987, estatutos e regulamento geral

interno, ata n.º 94 de eleição dos corpos sociais para o mandato de 2021/2023 e ata n.º 95 de tomada de posse, realizadas a 15 de abril de 2021, respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 12 de julho de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.

------Considerando que: -------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR*2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

Fis 59

Pr°. N° 03.04.03/2022/88

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;
- g) A adenda ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 consiste na atribuição de apoio financeiro para uso de transportes para atividades desportivas, assim como, a atribuição de um número de cedência de transportes para cada entidade desportiva, estando dependentes da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso, em condições de igualdade, aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, a nível de apoio financeiro e cedência de transportes.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termo
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com
deliberação camarária de 7 de junho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-L
em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de un
comparticipação financeira, para apoio financeiro e cedência de transportes para atividade
desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz par
integrante do presente contrato-programa
SEGUNDA
(Duração do Contrato)
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na págir
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesm
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, o
relatório anual de atividades referente ao ano de 2021
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 3
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segund
Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câma
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de
de outubro, na sua redação atual
TERCEIRA
(Obrigações dos Outorgantes)
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

1	MUNICIPIO
J	DE CASCAIS
١	_
١	CAMARA
ı	MUNICIPAL
	OFICIAL
	PÚBLICO
	Livro 79 Fis 60
	100
	360

Pr°. N° 03.04.03/2022/88

 a) Financiar no montante de 2.250,00 € (dois mil, duzentos e cinquenta euros), relativo ao apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);

- A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
- Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;

d)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da
	Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da
	CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
e)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
	demonstração e convívio junto da população de Cascais;
f)	Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de
	participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data
	e número de participantes
	QUARTA
	(Revisão do Contrato)
1. Qua	ando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
det	erminaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
Ou	torgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos
ref	eridos termos
2. Os]	Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
ade	enda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,
em	ergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a
rev	relar necessários à sua boa execução
3. Apl	ica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
ten	ham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos
out	torgantes
4. O p	resente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
do	Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
do to do do to to	QUINTA

(Resolução do Contrato-Programa)
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
SEXTA
(Duvidas e Omissões)
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira.
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato, no valor de € 2.250,00 (dois mil, duzentos e
cinquenta euros), com o cabimento n.º 114622 e o compromisso n.º 165187, na dotação
prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do
Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico
Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva
regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 6 de setembro de 2022,
(valida por quatro meses), com o NISS 20009165030, certidão da Autoridade Tributária e
Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de
Finanças de Cascais-2, em 23 de maio de 2022, (válida por três meses)
E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do

MUNICIPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO

Livro 79

rts 61

Pr°. N° 03.04.03/2022/88 Presidente da Câmara. Aos 12 de setembro de 2022. José hus commo Nines